

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 400 REIS

NUMERO ATRIBUICAO DO ANO CORRENTE ... 400 REIS

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### DECRETO-LEI N. 12.617, DE 31 DE MARÇO DE 1942

Dispõe sobre a incorporação do Tramway da Cantareira à Estrada de Ferro Sorocabana.

**O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 206, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Para todos os efeitos, - o Tramway da Cantareira, com pessoal, material e serviços, incorporado à Estrada de Ferro Sorocabana, a cuja Diretoria ficará subordinado, tornando-se efetiva a incorporação dentro de trinta dias, a contar da publicação deste decreto-lei.

Artigo 2.º — No corrente exercício, as despesas com o Tramway da Cantareira correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de março de 1942.

**FERNANDO COSTA**  
Luiz de Anhaia Mello.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação, aos 31 de março de 1942.

Benjamin de Freitas — Diretor Geral Substituto.

### DECRETO-LEI N. 12.443, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1941

**O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.321, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

**Decreta:**

Artigo 1.º — A primeira circunscrição do registro geral do hipotecas e anexos da comarca de Araraquara passa a compreender o distrito de paz de igual nome e a 2.ª circunscrição os distritos de paz de Américo Brasiliense, Bueno de Andrada, Cavilão Felixoto, Santa Lúcia, Rincão, Motuca, Matão, Dobrada e São Lourenço do Turvo.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1941.

**FERNANDO COSTA**  
A. V. Cesar.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 29 de dezembro de 1941.

Fabio Egidio de O. Carralho — Diretor Geral.

**NOTA** — A matéria constante do decreto-lei acima figura também no de n. 12535, de 2 de fevereiro de 1942. Em virtude dessa duplicidade, prevalece o de n. 12443, anteriormente promulgado e cuja publicação no "Diário Oficial" foi feita em 30 de dezembro de 1941.

### DECRETO N. 12.603, DE 31 DE MARÇO DE 1942

Aprova o contrato de locação de prédio, celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o senhor Ernesto Ravasi.

**O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Ernesto Ravasi, para locação, pelo prazo de (5) cinco anos, a contar de 1-1-1942 e mediante o aluguel de rs. 230\$000 (duzentos e trinta mil réis) mensais, do prédio sito em Descalvado, destinado ao funcionamento da Delegacia da mesma cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de março de 1942

**FERNANDO COSTA**  
Accacio Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 31 de março de 1942.

O Diretor Geral,  
Alfredo Issa Assaly.

### DECRETO N. 12.604, DE 31-3-1942

Aprova o contrato de locação celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o Sr. José Benedito Rodrigues, do prédio sito no Distrito de São João Novo, município de São Roque, destinado a funcionamento do Posto Policial local.

**O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. José Benedito Rodrigues, para locação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 1.º de janeiro do corrente exercício e mediante o aluguel de rs. 60\$0 (sessenta mil réis) mensais, do prédio sito no Distrito de São João Novo, município de São Roque, destinado ao funcionamento do Posto Policial local.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de março de 1942.

**FERNANDO COSTA**  
Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 31 de março de 1942.

Alfredo Issa Assaly — O Diretor Geral

### DECRETO N. 12.605, de 31-3-1942

Aprova o contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o senhor Joaquim Antonio Rodrigues Carriel.

**O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Joaquim Antonio Rodrigues Carriel, para locação, pelo prazo de (5) cinco anos, a contar de 28 de janeiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 200\$0 (duzentos mil réis), do prédio sito em Itapeva, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da mesma cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de março de 1942.

**FERNANDO COSTA**  
Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 31 de março de 1942.

Alfredo Issa Assaly — O Diretor Geral.

### DECRETO N. 12.606, DE 31 MARÇO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio feito entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Salvador Petrilli.

**O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Salvador Petrilli, para locação, pelo prazo de (3) três anos, a partir de primeiro de janeiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 150\$0 (cento e cinquenta mil réis) do prédio sito em Indaiatuba, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia local.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de março de 1942.

**FERNANDO COSTA**  
Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 31 de março de 1942.

Alfredo Issa Assaly  
Diretor Geral.

### DECRETO N. 12.607, DE 31 DE MARÇO DE 1942

Aprova contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Luiz Scattolin, para locação do prédio sito à rua Prates n. 265, ocupado pela Delegacia de Polícia da Segunda Circunscrição da Capital.

**O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Luiz Scattolin, para locação, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício, e mediante o aluguel mensal de rs. 2:600\$0 (dois contos e seiscentos mil réis), do prédio sito à rua Prates n. 265, ocupado pela Delegacia de Polícia da Segunda Circunscrição da Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de março de 1942.

**FERNANDO COSTA**  
Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 31 de março de 1942.

Alfredo Issa Assaly  
Diretor Geral.

### DECRETO N. 12.688, DE 31 DE MARÇO DE 1942

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, e o sr. Francisco Perrone, para locação do prédio sito em ITAPOLIS, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia local.

**O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor FRANCISCO PERRONE, para locação, pelo prazo de (3) três anos, a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis), do prédio sito em ITAPOLIS, à rua 7 de Setembro n. 30, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da mesma cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de março de 1942.

**FERNANDO COSTA**  
Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 31 de março de 1942.

Alfredo Issa Assaly  
Diretor Geral.

### DECRETO-LEI N. 12.609, DE 31-3-1942

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, terreno e imóvel destinado à instalação do Futuro Posto Policial de Vila Altair.

**O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO**, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 128, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Joaquim Elias de Oliveira e sua mulher Maria Antonia de Jesus, a área de terreno abaixo caracterizada, situada em Vila Altair, município de Olímpia, área essa onde foi construído o edifício destinado à instalação do Posto Policial local, a saber:

"um terreno que mede 22,70 ms. de frente 47,30 ms. do lado direito, 45,20 ms. do lado esquerdo e 8,50 ms. de fundos, fazendo frente para a avenida n. 5 e confrontando de um lado com propriedades de José da Silva Vilela de outro com propriedades de Odilon dos Santos e nos fundos, com terrenos dos próprios doadores".

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de março de 1942.

**FERNANDO COSTA**  
Accacio Nogueira  
Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública aos 31 de março de 1942.

Diretor Geral  
Alfredo Issa Assaly

### DECRETO-LEI N. 12.610, DE 31 DE MARÇO DE 1942

Subordina diretamente à Interventoria Federal o Departamento Estadual de Estatística.

**O Interventor Federal no Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 194, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

**Decreta:**

Artigo 1.º — O Departamento Estadual de Estatística, com as atribuições fixadas em lei, fica subordinada diretamente ao Chefe do Governo do Estado.

Artigo 2.º — O Departamento Estadual de Estatística responderá pelo cumprimento, por parte do Estado do Convênio Nacional de Estatística Educacional e co-